



INFORMATIVO

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL
Sua empresa em segurança



JUNHO / 2011

Impostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **JUNHO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

- dia 06/07 ... Salários (*)
- dia 07/07 ... FGTS
- dia 15/07 ... GPS (Doméstica)
- dia 20/07 ... IRRF s/salário
- dia 20/07 ... GPS (INSS)
- dia 20/07 ... PIS (Corretora de Seguros)
- dia 20/07 ... COFINS (Corretora de Seguros)
- dia 20/07 ... DAS (Simples Nacional)
- dia 20/07 ... ISS
- dia 20/07 ... ICMS
- dia 25/07 ... PIS (demais empresas)
- dia 25/07 ... COFINS (demais empresas)
- dia 29/07 ... Imposto Sindical
- dia 29/07 ... IRPJ
- dia 29/07 ... Contribuição Social

(*) Os salários pagos após o dia **06/07/2010** estão sujeitos à multa.

Ultrapassados os prazos acima, favor entrar em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelo telefone 3327-1225 ou 3244-2625, para que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

Departamentos

Ramal

Fiscal	4
Pessoal	5
Contábil	6
Administrativo	7

Salário-Família – Obrigações e direitos

O salário-família será devido a partir do mês em que for apresentada, à empresa, a documentação abaixo:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) certidão de nascimento do filho (original e cópia);
- c) caderneta de vacinação ou equivalente, quando dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;
- d) comprovação de invalidez, a cargo da Perícia Médica do INSS, quando dependente maior de quatorze anos;
- e) comprovante de freqüência à escola, quando dependente a partir de 7 (sete) anos.

A comprovação de freqüência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, onde conste o registro de freqüência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e freqüência escolar do aluno.

A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação anual no mês de novembro de caderneta de vacinação dos dependentes citados na linha "c", e de comprovação semestral nos meses de maio e novembro de freqüência escolar para os dependentes constantes na linha "e", sendo que os meses de exigibilidade dos documentos são definidos pelo INSS.

Férias – Direito e concessão

Todo empregado tem direito a um período anual de férias, sem prejuízo de sua remuneração, concedidas em período que melhor atenda aos interesses do empregador.

Esse período, contudo, não poderá ultrapassar o limite de 12 meses subseqüentes à aquisição do direito pelo empregado, sob pena de pagamento em dobro daquilo que exceder o referido período.

As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito, sob pena de pagamento em dobro.

EXPEDIENTE

"INFORMATIVO RR" é um veículo de informação exclusivo aos clientes da RR Assessoria Contábil
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

SGAS 910 Ed. Mix Park Sul Bloco E Sala 16
Telefone: 3327 1225

Ano VIII – Número 012 – Exemplar 101 – Julho 2011